

DECRETO N° 662/2013

GIRUÁ/RS, 04 DE JULHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os servidores do quadro efetivo, celetistas, cargos em comissão e servidores permutados de outros órgãos públicos, perceberão diária nos deslocamentos para fora do município, no valor equivalente a R\$100,00 (cem reais).

**§ 1º** Nos deslocamentos para a capital do Estado as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento), e nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no valor estipulado no artigo 1º.

**§ 2º** Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas por metade.

**§ 3º** Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede será indenizado esta, mediante comprovação (notas fiscais).

**Art. 2º** Os estagiários que se deslocarem no interesse da municipalidade terão as despesas comprovadas, devidamente resarcidas.

**Art. 3º** - Quando se tratar de pessoas estranhas ao quadro funcional, isto é, não servidores, mas que seja de interesse da municipalidade o deslocamento das mesmas, terão as despesas comprovadas devidamente resarcidas.

**Art. 4º** - Este Decreto está em conformidade com os artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 998/90.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto nº 024/2001.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 04 DE JULHO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 04 de julho de 2013.